



LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 011/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUANA, Estado do Ceará, José Elias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso III, da Lei orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL de JAGUARUANA APROVOU, e eu, SANCIONO E PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 011/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. (...)

(...)

§ 2º. Fica instituída a alíquota patronal suplementar a ter incidência sobre a totalidade da remuneração da contribuição dos segurados ativos, nos seguintes períodos e alíquotas:

I – 5% desde a aprovação até 31 de dezembro de 2026;

II – 30% de 01 de janeiro de 2027 até 31 de dezembro 2029;

III – 45% de 01 de janeiro de 2030 até 31 de dezembro de 2032;

IV – 60% de 01 de janeiro de 2033 até 31 de dezembro de 2035;

V – 70% de 01 de janeiro de 2036 até 31 de dezembro de 2046;

VI – 75% de 01 de janeiro de 2047 até 31 de dezembro de 2056;

(NR)”

RECEBIDO

EM: 14.12.2023



PREFEITURA DE

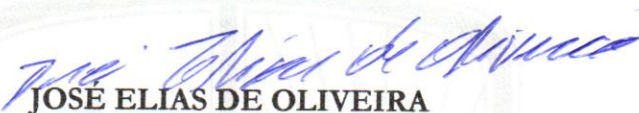
Jaguaruana

O futuro começa agora

“Art. 69. Em caso de insuficiência da capacidade financeira do JPREV para liquidação dos benefícios previstos nesta Lei, a responsabilidade pelo adimplemento da complementação do custeio será das respectivas entidades patrocinadoras, na proporção de suas participações.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.


JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUANA-CE